



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, situada no Bloco SG7 – Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, na cidade de Teresina/PI, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item e global por grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA: 18/06/2013
HORÁRIO: 10:00 h (Horário de Brasília – DF)
LOCAL: www.comprasnet.gov.br
UASG: 154048 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

1 – DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** para aquisição de **Trator Agrícola e Implementos, Ônibus Escolar e Rodoviário, Veículo tipo Furgão e Pick-up**, para atender demandas dos Campi da Universidade Federal do Piauí, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo I deste Edital.
- 1.2 Em caso de divergências entre as especificações constantes no COMPRASNET e no edital, prevalecerão as últimas (edital).
- 1.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - ANEXO I** Termo de Referência
 - ANEXO II** Modelo da Proposta
 - ANEXO III** Declaração de garantia e Assistência Técnica
 - ANEXO IV** Modelo da Ata de Registro de Preços
 - ANEXO V** Minuta do Contrato

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:
- 2.2 Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular



no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

2.3. Não poderão participar desta licitação:

2.3.1. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com órgãos públicos ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.3. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.3.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.3.8.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.3.9. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.3.10. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.3.11. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.3.12. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3 – DO CREDENCIAMENTO



- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no site: www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) Pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica, (Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação, (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão, (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço com valores unitários e totais, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, conforme consta no preâmbulo do edital (**horário de Brasília**), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, (Art.21, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.3 O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.4 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).



- 4.5 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.8 Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances, com o preço unitário e total atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á mediante envio imediato da proposta pelo site www.comprasnet.gov.br e a documentação para o **Fax n.º (0xx86) 3215-5924**, com posterior encaminhamento do original (**via sedex**) ou cópia autenticada no prazo estabelecido acima.
- 4.9 A Proposta (referida nos subitens 4.1 e 4.8) deverá apresentar as seguintes condições:
- 4.9.1 prazo de validade, corresponderá com a validade da Ata de Registro de Preços, a contar da data de sua apresentação;
- 4.9.2 catálogo(s), folheto(s) e manual(is) em português (preferencialmente) ou inglês, com especificações técnicas detalhadas dos equipamentos ofertados, para comprovação de características técnicas obrigatórias, informando, inclusive, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência dos equipamentos, detalhados de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados na terminologia de informática;
- 4.9.3 prazos de entrega e garantia observado o exigido, no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- 4.9.5 preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes do Anexo I deste Edital;
- 4.9.6 estar incluídos no preço todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos equipamentos objeto desta licitação;
- 4.9.7 conter as exigências consignadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- 4.10 Na proposta deverá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.



- 4.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 **A partir** data e horário previstos no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 84/2013**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

6 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).
- 6.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o



critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

- 6.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.10 No caso de desconexão do (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.11 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.12 Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:
- 6.12.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- 6.12.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.12.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.13 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar, de imediato, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao lance vencedor e a documentação através do Fax **(0XX86) 3215-5924**
- 6.13.1 o encaminhamento da documentação original ou cópia autenticada deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.13.2 os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.
- 6.14 O (A) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para aquisição e verificará a habilitação do licitante, (art. 25 do Dec. 5.450/2005);



7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O (A) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 7.1.1 **o julgamento será realizado pelo MENOR VALOR UNITÁRIO do item e Global por grupo.**
- 7.1.2 a análise do catálogo/folder com as características do objeto ofertado, caberá à área técnica do Campus.
- 7.2 Analisada a proposta e a aceitabilidade dos preços e as características técnicas do objeto ofertado para o item, o (a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado de julgamento da Proposta.
- 7.3 Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta de menor valor, desde que atenda as exigências contidas no Termo de Referência.
- 7.4 Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta da empresa e as disponibilizadas pelo fabricante (como informes técnicos, manual técnico que acompanha o material, folders ou prospectos técnicos), prevalecerão os informes do fabricante, salvo os casos específicos em que o licitante esclareça os motivos da divergência e que sejam aceitos pela UFPI.
- 7.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 7.5.1 ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.5, o (a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8 – DA HABILITAÇÃO

- 8.1 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF (habilitação obrigatória)** e, conforme o caso, a documentação complementar especificada neste edital, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 8.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao **SICAF**.
- 8.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o



disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 Os licitantes que não estiverem com situação regularizada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação complementar relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

8.5 Habilitação jurídica:

- 8.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 8.5.2 Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.5.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.5.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.5.5 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.5.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.6 Regularidade fiscal:

- 8.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.6.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 8.6.3 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 8.6.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.6.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CND (LEI 12.440 de 07 de julho de 2011.**
- 8.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.011509/13-59
Rubrica _____

- 8.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 8.6.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.6.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7 Habilitação Técnica

- 8.7.1 Um **Atestado (ou declaração) de Capacidade Técnica**, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove experiência compatível com o objeto desta licitação (Art. 30, §5º, lei 8.666/93);
- 8.7.2 Declaração em papel timbrado em que prestará garantia e Assistência Técnica nas cidades indicadas no subitem **3.1** do Termo de Referência, durante o período de garantia;

8.8 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, no menu anexar no sistema **COMPRASNET** ou via e-mail cpl@ufpi.edu.br, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, a critério do pregoeiro, poderão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

8.9 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.10 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



8.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O órgão/entidade participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** de sua estimativa de consumo, local de entrega, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência, nos termos da Lei nº 8.666/ 1993 e Lei nº 10.520/2002.
- 9.2 Os participantes deverão garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.
- 9.3 Antes da realização do procedimento licitatório, os participantes deverão manifestar, junto à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitação.
- 9.4 A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** deverá consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados pelos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização.
- 9.5 A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** poderá solicitar auxílio técnico aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto a realização de pesquisa de preços.
- 9.6 Caberá ao órgão participante aplicar as penalidades de que trata o item 9 do Termo de Referência, garantida a ampla defesa e o contraditório, por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 10.1 Os órgãos/entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, devendo consultar à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



- 10.1.1 O total das adesões não poderá exceder ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata do órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.1.2 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão e entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** e órgãos/entidades participantes.
- 10.2 A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** somente autorizará adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da ata.
- 10.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** e órgãos/entidades participantes.
- 10.4 Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no item 9 do Termo de Referência, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**.
- 10.5 A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Pró-Reitoria de Administração da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, em Teresina-PI.

11 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, (art. 17 do Decreto nº 7.892/2013).
- 11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, (art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
- 11.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
- 11.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).



- 11.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/2013):
- 11.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);
- 11.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, (inciso II, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).
- 11.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, (parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).
- 11.7 O registro do fornecedor será cancelado quando, (art. 20 do Decreto nº 7.892/2013):
- 11.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, (inciso I, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013);
- 11.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, (inciso II, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013);
- 11.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, (inciso III, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013); ou
- 11.7.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, (inciso IV, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013).
- 11.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, (parágrafo único do art. 20 do Decreto nº 7.892/2013).
- 11.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, (art. 21 do Decreto nº 7.892/2013):
- 11.9.1 por razão de interesse público ou, (inciso I, art. 21 do Decreto nº 7.892/2013);
- 11.9.12 a pedido do fornecedor, (inciso II, art. 21 do Decreto nº 7.892/2013).

12 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 12.1 A UFPI, por intermédio da Diretoria Administrativa e Financeira, será responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e



- indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.
- 12.2 Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.
- 12.3 A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato, nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessárias.
- 12.4 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 12.5 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.
- 12.6 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 12.6.1 o licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de sua convocação para retirar o Pedido de compra/fornecimento ou a Nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 27 deste Edital. (Por tratar de aquisição com obrigações futuras é obrigatório o contrato, não sendo possível sua substituição por Nota de Empenho.)
- 12.7 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à UFPI e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 13.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 13.1.1 caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.



- 13.1.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 13.1.3 não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do representante legal da empresa, enviadas por e-mail ou similar.

14 – ESCLARECIMENTOS

- 14.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: (cpl@ufpi.edu.br).

15 – DOS RECURSOS

- 15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 - 15.1.1 a falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
 - 15.1.2 as razões de recurso deverão disponibilizado na íntegra no site www.comprasnet.gov.br.
- 15.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 15.4 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 15.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação do responsável legal ou preposto da empresa.
- 15.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenadoria Permanente de Licitação – Bloco SG7 – Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina/PI.



16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente.
- 16.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo (a) Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17 – DA GARANTIA

- 19.1 Do fabricante, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo do objeto licitado.

18 – DOS PRAZOS DE ENTREGA

- 18.1 A Adjudicatária está obrigada ao cumprimento dos prazos constantes neste edital e no Termo de Referência – Anexo I.

19 – DO LOCAL DE ENTREGA E ACEITA DO OBJETO LICITADO

- 19.1 Os tratores e demais veículos deverão ser entregues nos Campi indicados pela Administração Superior da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.
- 19.2 O aceite objeto ora licitado será de acordo com o contido nas especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

20 – DO PAGAMENTO

- 20.1 O pagamento será efetuado à Adjudicatária, no prazo de até 5(cinco) dias úteis contados da data de aceite definitivo dos equipamentos, de acordo com as exigências administrativas em vigor, e a nota fiscal atestada pela Fiscalização;
- 20.2 No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF (via “on line”), e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.
- 20.2.1 Em não ocorrendo a regularização, proceder-se-á conforme previsto no item 11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGITRO DE PREÇOS.



- 20.3 Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pela Universidade Federal do Piauí será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.
- 20.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a UFPI por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 21.2 Além do previsto no subitem anterior, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:
- 23.2.1 advertência;
- 21.2.2 multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do produto caracterizando inexecução parcial;
- 21.2.3 multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato. Entende-se por inexecução total do contrato, o atraso superior a 15 (quinze) dias úteis;
- 21.2.4 multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor (*pro rata*) de cada equipamento/chamado não atendido, calculada por dia de atraso no caso.
- 21.3 As sanções previstas nos subitens 23.1 e 23.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 23.2.2, 23.2.3 e 23.2.4, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.
- 21.4 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



- 21.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação de aviso no site www.comprasnet.gov.br, informando nova data e horário.
- 22.2 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para os licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 22.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 22.4 É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 22.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.6 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 22.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição dos equipamentos pela Administração.
- 22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 22.10 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 23 do Edital, o lance é considerado proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.011509/13-59
Rubrica _____

- 22.11 As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.11.1 Quanto às remessas, a CONTRATADA deverá consultar o fisco estadual sobre o documento a ser emitido para resguardar o transporte;
- 22.11.2 As peculiaridades dos fiscos estaduais não serão motivo para dilação dos prazos de entrega previstos.
- 22.12 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.
- 22.13 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Universidade Federal do Piauí, situada no Bloco SG7 do Campus Ministro Petrônio Portela – Teresina/PI telefone (86) 3215-5924 e 3237-1773, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, e-mail: cpl@ufpi.edu.br ou WWW.ufpi.br.
- 22.15 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina/PI.

Teresina (PI), 04/06/2013.

GEORGE W. LOPES DA SILVA

Pregoeiro (a) Oficial - UFPI



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** para aquisição de **Trator Agrícola e Implementos, Ônibus Escolar e Rodoviário, Veículo tipo Furgão e Pick-up**, atender demandas dos Campi da Universidade Federal do Piauí, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no neste Termo de Referência.

1.2 O objeto da presente licitação trata-se de bens comuns à luz insertas no **Art. 2º-§ 1º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005**. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2 – DA JUSITIFICATIVA

2.1 Tendo em vista que o objetivo estratégico que almeja Garantir infraestrutura apropriada as atividades administrativas desta IES, entre as quais se encontra inserida a necessidade de renovação da frota de veículos e máquinas e implementos agrícolas de propriedade da UFPI, em que sua maioria já se encontra com mais de 05(cinco) anos de uso e, portanto, inadequada para a execução dos serviços de transporte de bens e servidores e realização de atividades de limpeza e conservação, em ações de interesse coletivo e da Administração.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	UND.	QT (SRP)	V. UNT (R\$)
G1	1	<p>TRATOR AGRÍCOLA de pneus 4x4 – Fabricação Nacional - com as seguintes características:</p> <p>1) Procedência nacional;</p> <p>2) Fabricação e modelo mínimo 2013 ou superior (zero km);</p> <p>3) Trator com plataforma básica, cabine e ar-condicionado.</p> <p>4) Performance: potencia do motor na rotação nominal de 85 cv; potencia máxima de TDF de 75,5 cv.; aspiração natural.</p> <p>5) Sistema elétrico: bateria com no</p>	UND	2	143.666,67


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão Permanente de Licitação

	<p>mínimo 95 Ah.</p> <p>6) Embreagem dupla com discos orgânicos tipo split ou ceramético.</p> <p>7) Tomada de potencia: independente.</p> <p>8) Transmissão sincronizada 8 machas a frente e 2 machas a ré.</p> <p>9) Sistema de direção: hidrostática;</p> <p>10) Eixo dianteiro tracionado 4x4.</p> <p>11) Acionamento central.</p> <p>12) Eixo dianteiro bloqueio automático do diferencial.</p> <p>13) Eixo traseiro com diferencial com bloqueio mecânico acionado por pedal.</p> <p>14) Tomada de potencia Standard.</p> <p>15) Freios: Tipo a disco em banho de óleo; acionamento mecânico, com trava manual dos pedais.</p> <p>16) Sistema de direção hidrostática.</p> <p>17) Sistema hidráulico com controles de posição, de profundidade, reação, bombeamento constante e transporte; com capacidade mínima de levante de 2000 kg, controle mecânico.</p> <p>18) Controle remoto independente com duas válvulas.</p> <p>19) Rodagem: pneu dianteiro, 12.4-24 R1 com no mínimo 8 lonas; pneu traseiro 18.4-30 R1 com no mínimo 10 lonas.</p> <p>20) Tanque de combustível com capacidade de 80 litros.</p> <p>21) Bomba de engraxar, peso dianteiros e traseiros como opcionais.</p> <p>22) Equipamento com horímetro, pré-filtro de ar, estabilizadores de corrente, terceiro ponto do sistema hidráulico.</p> <p>23) Peso dianteiro mínimo de 150 kg.</p> <p>24) Kit ferramentas com chave de rodas e compressor de ar tipo JM10;</p> <p>25) Cinto de segurança;</p>			
--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.011509/13-59
Rubrica _____

20

		26) Luz para trabalho noturno; 27) EPCC (estrutura de proteção contra capotamento); 28) Rabicho para engate de carreta; 29) Garantia do fabricante com catálogo de peças (manual do proprietário); 30) Altura máxima de 2.700 mm; 31) Distância entre eixos de 2.150 a 2.450 mm; 32) Assistência técnica local; 33) Treinamento operacional a ser realizado no local de entrega, sem ônus para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.			
2		PÁ TRASEIRA capacidade de 220 litros, altura de levante de 2,3 metros, ligada ao terceiro ponto do trator. COMPATÍVEL COM O TRATOR (ITEM 01).	UND	2	5.895,33
3		PLAINA DIANTEIRA , possuindo diversas regulagens de ângulo e deslocamento da lâmina para trator de 85 CV. COMPATÍVEL COM O TRATOR (ITEM 01).	UND	2	27.666,67
4		PLAINA TRASEIRA , possuindo diversas regulagens de ângulo e deslocamento da lâmina, operando em várias posições, inclusive em macha-a-ré. Dotada de raspadores reversíveis e tratados termicamente. Especificações: 1) Roda limitadora de profundidade. 2) Largura mínima da lâmina de 2.300 mm. 3) Altura mínima da lâmina de 400 mm. 4) Deslocamento lateral de até 700 mm. 5) Ângulos horizontais de até 30° 6) Ângulos de inclinação lateral de até 20° 7) Engate 3 pontos do sistema	UND	2	7.500,00


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão Permanente de Licitação

		hidráulico. 8) Peso máximo de 400 Kg. Potencia necessária do motor no máximo 75 CV. COMPATÍVEL COM O TRATOR (ITEM 01).			
	5	GUINCHO AGRÍCOLA de terceiro ponto com sistema de engate do hidráulico do trator -levante: máximo de 3400 mm e mínimo de 600 mm -capacidade de carga: 800 kg. TOTAL COMPATÍVEL COM O TRATOR (ITEM 01).	UND	2	7.666,67
	6	ROÇADEIRA ACIONADA PELA TDF , podendo operar tanto na posição central como deslocada a direita. Possuindo as seguintes características: 1) Chassi com vigas de sustentação na parte superior. 2) Patins laterais reguláveis. 3) Suporte da roda traseira Standard. 4) Articulação no terceiro ponto para acompanhar as ondulações do terreno. 5) Embreagem de segurança para evitar sobrecarga ao trator e a roçadeira. 6) Suporte dos roçadores tipo barra. 7) Largura de corte mínimo de 1700 mm. 8) Numero de roçadores: 02 9) Altura de corte podendo variar de 40-140 mm 10) Acoplamento ao trator: 3 pontos e tomada de força. 11) Rotação mínima dos roçadores a 540 rpm da TDF: 1000 rpm. 12) Potencia no motor do trator até 75 CV. 13) Largura total máxima de 2000 mm. 14) Comprimento total máximo de 2600 mm.	UND	2	11.133,33



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.011509/13-59
Rubrica _____

22

		15) Altura total máxima de 1130 mm. 16) Peso aproximado máximo de 450 Kg. COMPATÍVEL COM O TRATOR (ITEM 01).			
	7	PLATAFORMA AGRÍCOLA -acoplamento no terceiro ponto -capacidade de carga: 540 kg -área da base: 1,52m ² . COMPATÍVEL COM O TRATOR (ITEM 01).	UND	2	8.032,00
	8	GRADE ARADORA intermediaria controle remoto, possuindo estrutura de alta resistência, com sistema de rodagem para transporte e manobra de cabeceiras. Mancais com dois rolamentos de rolos cônicos, lubrificadas a graxa com retentores Duo-cone. Especificações: 1) Nº de discos-16 2) Limpadores de discos dianteiros e traseiros 3) Largura de corte entre 1.900 e 2.100 mm 4) Dimensão dos discos-28" x 7.5 mm 5) Espaçamento entre discos -170 mm 6) Peso de grade entre 1.900 e 2.000 kg 7) Potencia necessária do motor entre 90 e 105 cv 8) Diâmetro do eixo superior a 41,00 mm 9) Profundidade de corte entre 120 a 200 mm. COMPATÍVEL COM O TRATOR (ITEM 01).	UND	2	27.333,33
G2	9	CARRETA AGRÍCOLA de dois eixos, com molas, 4 pneu, tipo reboque monobloco, com roda aro 16", pneu 750/16 novo, carroceria em madeira de lei, capacidade de carga de 4000 kg e comprimento total de 4,590 mm. COMPATÍVEL COM O TRATOR (ITEM 01).	UND	2	12.145,67


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão Permanente de Licitação

	10	CARRETA TANQUE COM 4 RODAS , aro 16", com pneus, 2 eixos, com molas, capacidade para 4.000 litros, com grade, escada e visor, saída de 2", bocal de inspeção 400 mm e chassi separado. COMPATÍVEL COM O TRATOR (ITEM 01).	UND	2	20.000,00
G3	11	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTE com transmissão por redutor -volume de carga: 3,4 m ³ -capacidade de carga: 5000 kg -largura da esteira: 800 mm -bitola: 2000 mm (com possibilidade de regulagem) -largura: 1850 mm -comprimento: 4400 mm -altura: 1750 mm. COMPATÍVEL COM O TRATOR (ITEM 01).	UND	2	27.542,00
	12	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO , capacidade de 4.000 litros, rodagem dupla, pneu 750 x 16 x 10 lonas. Vazão da bomba: 1000 litros/minuto. Revestimento anticorrosivo interno. COMPATÍVEL COM O TRATOR (ITEM 01).	UND	2	23.400,00
G4	13	PULVERIZADOR DE BARRAS com pintura duplex. Dotado de 19 porta-bicos monojet, com antigotejo simples, espaçados a 50 cm, com bicos modelo JP-12p, tanque defensivo com mínimo 400 litros, em polietileno de alta resistência, reservatório de água limpa com capacidade mínima de 15 litros. Bomba acoplada na TDF do trator, com capacidade mínima de recalque de 35l/min, com camisas em cerâmica. Comando com alívio rápido, com lavador de embalagens sob pressão com água do tanque. Especificações: 1) Peso Maximo-120 kg 2) Comprimento Maximo-1,40m 3) Largura máxima-2,25m 4) Altura máxima-2,20m	UND	2	17.700,00


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão Permanente de Licitação

		5) Comprimento mínimo das barras-10m fechamento em "x" 6) Altura máxima de trabalho-1,30m 7) Agitação da cauda-hidraulica Filtro-malha 60. COMPATÍVEL COM O TRATOR (ITEM 01).			
	14	PULVERIZADOR TRATORIZADO montado com barra horizontal de pulverização, com tanque de 400 l, comprimento 1.350 mm, largura 1.100 mm e altura 3.200 mm, comprimento da barra de 9.500 mm com acionamento manual e altura máxima de trabalho de 1.600 mm, 19 bicos espaçados de 500 mm, bomba com capacidade de 38 l/min, a 540 rpm, comando com alívio rápido e agitação da calda pelo hidráulico com filtro e malha 60. COMPATÍVEL COM O TRATOR (ITEM 01).	UND	2	20.666,67
G5	15	ENCANTEIRADOR para plantio de hortaliças (cenoura, alho, alface, cenoura e etc.). Especificações: 1) Potencia máxima requerida do motor-65 CV 2) Nº. mínimo de enxadas-20 3) Largura máxima da base do canteiro-1,35m 4) Largura máxima do topo do canteiro-1,10m 5) Tipos de enxadas-curvas em "C" 6) Profundidade máxima de trabalho-0,35m 7) Rotação média do rotor-233 rpm 8) Peso aproximado-470 kg 9) Largura total máxima da maquina-1,60m. COMPATÍVEL COM O TRATOR (ITEM 01).	UND	2	16.833,33
	16	PLANTADEIRA DE GRÃOS (soja, milho, sorgo, feijão e arroz), para plantio convencional, dotada de reservatório para sementes e adubos com as seguintes	UND	2	20.000,00


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão Permanente de Licitação

25

		especificações: 1) Plantadeira com no mínimo 3 linhas. 2) Espaçamento mínimo de 45 cm. 3) Espaçamento Máximo de 110 cm. 4) Potencia requerida do motor não pode ser superior a 75 CV. 5) Reservatório de sementes com capacidade mínima de 30 litros cada. 6) Reservatório de adubo com capacidade mínima de 50 kg cada. 7) Peso aproximado de 550 kg. 8) Roda de sustentação de ferro ou de borracha. 9) Roda compactadora de ferro ou de borracha. 10) Marcadores de linha 11) Reservatório de sementes e de adubos confeccionado em polietileno. 12) Com sulcador de 8" para milho. 13) Com discos de sementes para milho, feijão e arroz (três discos cada). Distribuidor de adubos por roscas sem fim e com revestimento interno em PVC. COMPATÍVEL COM O TRATOR (ITEM 01).			
	17	SULCADOR , de duas linhas com engate no 3º ponto do trator, dois elementos sulcadores tipo asa reta, com chassi em estrutura tubular, largura total de 2100mm. COMPATÍVEL COM O TRATOR (ITEM 01).	UND	2	20.533,33
G6	18	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TRATOR AGRÍCOLA com tração (4 x 2) – Fabricação Nacional - com potência mínima de 75 CV, 04 (quatro) cilindros, transmissão de 08 (oito) velocidades à frente e 2 (duas) a ré, com sistema hidráulico 3º ponto, com tomada de força, pneus dianteiros 75 x 16R1 e traseiro aro nº 14.9 x 28 no mínimo, embreagem dupla, disco ceramético	UND	2	102.333,33



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.011509/13-59
Rubrica _____

		pesos dianteiros e nas rodagens traseiras, estrutura de proteção "rops", com toldo barra de tração e válvula de controle remoto. Assistência Técnica e Garantia de no mínimo de 12 (doze) meses.			
	19	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CARRETA TANQUE com capacidade de 3.500 litros, com 02 (dois) eixos e com pneus de 750 x 16. Perfeitamente adequada para o uso com o objeto do item 18. Assistência Técnica e Garantia de no mínimo de 12 (doze) meses.	UND	2	14.333,33
	20	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CARRETA AGRÍCOLA com capacidade para 04 (quatro) toneladas, com 02 (dois) eixos e pneus 750 x 16. Perfeitamente adequada para o uso com o objeto do item 18. Assistência Técnica e Garantia de no mínimo de 12 (doze) meses.	UND	2	11.333,33
	21	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ROÇADEIRA HIDRÁULICA de pasto, com braço do 3º ponto e cardam de acoplamento. Perfeitamente adequada para o uso com o objeto do item 18. Assistência Técnica e Garantia de no mínimo de 12 (doze) meses.	UND	2	10.833,33
	22	Veículo novo tipo FURGAO, TETO ALTO , zero quilometro, cor branca, ano/modelo 2013 ou Superior – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none"> • Motor 04(quatro) cilindros a diesel; • Potencia a partir de 110 CV (ABNT); • Cambio e transmissão mecânico de 05 ou 06 marchas sincronizadas a frente e 01 marcha-ré; • Refrigeração interna Ar condicionado; • Volume de carga Volume ≥ 9m3; • Tanque de combustível volume ≥ 70 litros; 	UND	2	111.043,67


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão Permanente de Licitação

27

		<ul style="list-style-type: none"> • Nº de portas 02(duas) laterais, 1(uma) lateral corrediça e 01(uma) traseira; • Nº mínimo de pessoas duas no banco da frente; • Direção Hidráulica; • Sistema de Injeção Direta; • Freio Disco nas rodas dianteiras e traseiras com ABS; • Capacidade de carga acima de 1200Kg; • Garantia mínima: um ano; • Acionamento dos vidros: elétrico; • Desembaçador com ar quente; • Luz auxiliar de freio; • Tacógrafo; • Cintos de segurança dianteiro de 03 (três) pontos retrateis com regulagem de altura; • Tapetes de borracha na cor do acabamento interno; • Bancos dianteiros com apoio para a cabeça; • Altura máxima de 2.550 mm; • Comprimento máximo de 6.000 mm; • Largura mínima de 1.900 mm sem espelhos retrovisores; • Assistência técnica local; • FRETE INCLUSO E EMPLACAMENTO TOTAL E SEGURO TOTAL COM COBERTURA PARA 12 (DOZE) MESES; • Película G-20 em todos os vidros, exceto no para-brisa dianteiro; • Todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais equipamentos de serie; 			
	23	Automóvel novo - zero quilometro - utilitário- PICK-UP CABINE DUPLA - fabricação nacional, cor A DEFINIR , ano/modelo 2013 ou superior -	UND	7	125.333,33


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão Permanente de Licitação

	<p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Motor Dianteiro em linha, à diesel, com volume de mínimo de 3 litros, 16 válvulas; • Potencia A partir de 170 CV, 3400 rpm (ABNT); • Cambio e transmissão manual de 05 marchas sincronizadas e 01 marcha-ré, tração 4x4, 4x4, com reduzida, com diferencial traseiro com deslizamento limitado; • Refrigeração interna Ar condicionado de fabrica; • Nº de portas 04(quatro) laterais; • Nº mínimo de pessoas 05(cinco) pessoas, incluindo o motorista; • Direção hidráulica servo-assistida composta por pinhão e cremalheira; • Áudio no volante; • Aviso sonoro dos faróis ligados; • Rádio com CD player e MP3 integrado, comando de áudio no volante; • Sistema de Injeção Direta; • Freio ABS, AIR BAG DUPLO; • Freio a Discos ventilados; • Freio ABS nas quatro rodas; • Relógio digital; • Faróis de neblina; • Porta luvas com chave; • Suspensão dianteira independente, suspensão traseira em feixe de molas ou eixo rígido; • Capacidade de carga ≥ 1000 Kg; • Tanque de combustível ≥ 70 litros; • Garantia mínima de 24(vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, contados da data entrega; • Acionamento dos vidros e retrovisores: elétrico; 			
--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.011509/13-59
Rubrica _____

		<ul style="list-style-type: none"> • Coluna de direção com regulagem; • Comando interno de abertura da tampa de combustível; • Alarme; • Console Central com descanso braço; • Faróis de neblina; • Luz auxiliar de freio; • Cintos de segurança dianteiro de 03 (três) pontos retrateis; • Cintos de segurança traseiros; • Tapetes de borracha na cor do acabamento interno; • Bancos dianteiros e traseiros com apoio para a cabeça; • Demais acessórios: air bag duplo frontal, capota marítima, protetor de caçamba, barra de proteção nas portas, espelhos retrovisores externos em ambos os lados com regulagem elétrica, Para-choques na cor preta, chapa de proteção para o motor e cárter, alarme anti-furto e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; • Assistência técnica local; • Película G-20 em todos os vidros, exceto no para-brisa dianteiro; • Todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais equipamentos de serie. FRETE INCLUSO E EMPLACAMENTO TOTAL E SEGURO TOTAL COM COBERTURA PARA 12 (DOZE) MESES; 			
	24	VEICULO RODOVIÁRIO TIPO ÔNIBUS ANO E MODELO VEÍCULO – 2013 ou SUPERIOR – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none"> • MOTOR - Potência: mínima de 180 CVs; - Gerenciamento eletrônico;	UND	4	290.666,67



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.011509/13-59
Rubrica _____

30

	<ul style="list-style-type: none"> - 06 cilindros em linha - Combustível: Óleo Diesel; • TRANSMISSÃO - Mínimo de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré. - Tração traseira • DIREÇÃO - Hidráulica integral. • FREIOS - A ar comprimido e tambor nas rodas dianteiras e traseiras. - O veículo deve conter freio motor; • SISTEMA ELÉTRICO -Tensão nominal padrão indicada pelo fabricante; • PAINEL DE CONTROLE - O painel deve conter todos mostradores essenciais para o perfeito funcionamento /monitoramento do veículo. • CARACTERÍSTICAS DO VEICULO -Nº de lugares no mínimo de 46 (quarenta e seis passageiros) sentados; -Poltrona Hidráulica para o Motorista; - Ar condicionado de teto central com capacidade compatível com as dimensões do veículo com saída de ar por toda a extensão do veículo. - Porta pacotes com foco de luz, nº das poltronas; -Carregador de celular no painel; -Pára-sol para o motorista e acompanhante; - Farol de neblina no pára-choque; - Pintura personalizada conforme padrão do órgão; - Poltronas reclináveis com inclinação de no mínimo 3 estágio, revestimento em tecido (acolchoada e anatômica) na cor padrão do órgão; - Cortinas em todas as janelas na cor padrão do órgão; - Descansa braço nas poltronas retrátil; 			
--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.011509/13-59
Rubrica _____

31

		<p>- Tanque de combustível no mínimo de 150 litros;</p> <p>- Bagageiro na parte traseira do veículo;</p> <p>- Radio/CD instalado;</p> <p>- Vidros laterais corrediços fumês;</p> <p>- Provido de "Break Light" na parte traseira do veículo;</p> <p>- Sirene de Marcha-Ré;</p> <p>- Sinto de segurança em todas as poltronas;</p> <p>- Assoalho e degraus de acesso ao interior do ônibus devem ser revestidos com materiais antiderrapantes;</p> <p>- Tacógrafo digital dia;</p> <p>- Provido de Itinerário;</p> <p>ACESSÓRIOS</p> <p>- A viatura deverá conter todos os acessórios de identificação, segurança e sinalização de acordo com o novo Código de Trânsito Brasileiro.</p> <ul style="list-style-type: none"> • - Apresentar todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. FRETE INCLUSO E EMPLACAMENTO TOTAL E SEGURO TOTAL COM COBERTURA PARA 12 (DOZE) MESES; <p>GARANTIA- Mínima de 01 ano. ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.</p>			
	25	<p>VEICULO ESCOLAR TIPO ÔNIBUS ANO E MODELO VEÍCULO – 2013 ou SUPERIOR – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • MOTOR <p>- Potência: mínima de 180 CVs;</p> <p>- Gerenciamento eletrônico;</p> <p>- No mínimo 06 cilindros em linha</p> <p>- Combustível: Óleo Diesel;</p> <ul style="list-style-type: none"> • TRANSMISSÃO <p>- Mínimo de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré.</p> <p>- Tração traseira</p> <ul style="list-style-type: none"> • DIREÇÃO 	UND	5	233.666,67



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.011509/13-59
Rubrica _____

32

	<p>- Hidráulica integral.</p> <ul style="list-style-type: none"> • FREIOS <p>- A ar comprimido e tambor nas rodas dianteiras e traseiras.</p> <p>- O veículo deve conter freio motor;</p> <ul style="list-style-type: none"> • SISTEMA ELÉTRICO <p>-Tensão nominal padrão indicada pelo fabricante;</p> <ul style="list-style-type: none"> • PAINEL DE CONTROLE <p>- O painel deve conter todos mostradores essenciais para o perfeito funcionamento /monitoramento do veículo.</p> <ul style="list-style-type: none"> • PÁRA-BRISA E JANELAS <p>- O vidro do pára-brisa deve ser de vidro de segurança laminado, conforme a norma ABNT NBR 9491 e suas atualizações;</p> <p>- Todos os vidros utilizados nas janelas devem ser de segurança, conforme a norma ABNT NBR 9491 e suas atualizações;</p> <p>- As janelas laterais devem ser construídas com vidros móveis, capazes de deslizar em caixilhos próprios;</p> <p>- As janelas laterais devem possuir na sua parte inferior vidros fixos (bandeira) e sua altura deve ser 1/3 (um terço) da altura da janela. Janelas de acabamento, de complementação ou de necessidades estruturais podem ser totalmente fixas;</p> <p>- A abertura dos vidros móveis superiores, exceto as janelas de acabamento e/ou complementação, por questões de segurança, deve ser de 150mm (tolerância de -05 e +10mm) em cada uma das folhas, que contará com limitadores de abertura, fixados nas estruturas das esquadrias;</p> <p>- As janelas devem possuir dispositivos que permitam os seus travamentos;</p> <ul style="list-style-type: none"> • PROLTRONA CONDUTOR <p>- A poltrona do condutor deve considerar</p>			
--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão Permanente de Licitação

	<p>as prescrições do banco e sua ancoragem, definidas pela Resolução Contran n.º 316/2009 e suas atualizações;</p> <p>- A poltrona deve ser anatômica, regulável nos sentidos laterais fabricada com material antitranspirante;</p> <p style="text-align: center;">• POLTRONAS ESTUDANTES</p> <p>- As poltronas devem ser consideradas as prescrições do banco e sua ancoragem, definidas pela Resolução Contran n.º 316/2009 e suas atualizações;</p> <p>- Os bancos serão do tipo poltrona / sofá;</p> <p>- As poltronas devem possuir encosto alto de cabeça sem pega-mão;</p> <p>- As poltronas devem ter o assento e o encosto estofados e revestidos em vinil lavável anti-deslizante;</p> <p>- A parte traseira das poltronas deve ser totalmente fechada, inexistindo quaisquer arestas, bordas ou cantos vivos;</p> <p>- Deve ser evitado que parafusos, rebites ou outras formas de fixação estejam salientes;</p> <p>-As poltronas preferenciais devem ter características construtivas que maximizemo conforto e a segurança, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • posicionamento de forma a não causar dificuldade de acesso; • apoio de braço (lateral - lado do corredor de circulação) do tipo basculante; • cinto de segurança subabdominal complementado por 02 (dois) pontos de apoio superiores (colete torácico), sendo considerada somente a ancoragem do cinto subabdominal; <p>- A disposição das poltronas deve ser estabelecida considerando-se as características da linha, o nível de serviço, a aplicação operacional, as dimensões da</p>			
--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão Permanente de Licitação

	<p>carroçaria, a localização da porta de serviço e a posição do motor;</p> <ul style="list-style-type: none"> • PORTA-MATERIAL ESCOLAR E PORTA-MOCHILA <ul style="list-style-type: none"> - Na parte traseira das poltronas deve existir porta-material escolar, com a parte inferior fechada, confeccionado em rede de nylon, e a sua dimensão deve ocupar toda a largura dos encostos, e deve ser equipado com uma travessa central para proporcionar a devida resistência; • SAÍDAS DE EMERGÊNCIA <ul style="list-style-type: none"> - A sinalização adotada deve ser clara e compreensível aos estudantes e ao condutor, junto aos dispositivos e saídas de emergência; - As saídas de emergência devem permitir uma rápida e segura desocupação à totalidade de estudantes e ao condutor, em situações de emergência, abalroamento ou capotamento; • PORTA DE SERVIÇO E DEGRAUS <ul style="list-style-type: none"> - A porta de serviço deve ser posicionada atrás do eixo dianteiro (direcional), o mais próximo possível deste, atendendo os requisitos técnicos e pertinentes; - A porta de serviço deve ser do tipo “folha dupla urbana pivotada”, e o seu sistema de movimentação deve ser elétrico; - Os dispositivos de movimentação da porta de serviço não podem ser posicionados de forma a obstruir a passagem, nem colocar em risco a integridade física dos estudantes, tanto no embarque como no desembarque; 			
--	---	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.011509/13-59
Rubrica _____

35

		<ul style="list-style-type: none"> • DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO VEICULO <p>-Nº de lugares no mínimo de 46 (quarenta e seis passageiros) sentados; -Pára-sol para o motorista e acompanhante; - Farol de neblina no pára-choque; - Pintura personalizada conforme padrão do órgão; - Tanque de combustível no mínimo de 150 litros; - Radio/CD/AM/FM instalado; - Sirene de Marcha-Ré; - Sinto de segurança em todas as poltronas; - Assoalho e degraus de acesso ao interior do ônibus devem ser revestidos com materiais antiderrapantes;</p> <p>ACESSÓRIOS</p> <p>- A viatura deverá conter todos os acessórios de identificação, segurança e sinalização de acordo com o novo Código de Trânsito Brasileiro.</p> <ul style="list-style-type: none"> • - Apresentar todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. FRETE INCLUSO E EMPLACAMENTO TOTAL E SEGURO TOTAL COM COBERTURA PARA 12 (DOZE) MESES; <p>GARANTIA- Mínima de 01 ano. ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.</p>			

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	UASG PARTICIPANTE	QUANTIDADE	MUN/ENTREGA
23	158355 – INST. FEDERAL DE ED. CIENC. DO PI	01	FLORIANO/PI
25	158355 – INST. FEDERAL DE ED. CIENC. DO PI	01	FLORIANO/PI

**IMPORTANTE:**

PREVISÃO DE AQUISIÇÃO IMEDIATA										
ITEM	ITEM	ITEM	ITEM	ITEM	ITEM	ITEM	ITEM	ITEM	ITEM	ITEM
01 (01)	02(01)	03(01)	04(01)	05(01)	06(01)	07(01)	08(01)	09(01)	10(01)	11(01)
12(01)	13(01)	14(01)	15(01)	16(01)	17(01)	18(0)	19(0)	20(0)	21(0)	22(01)
23(01)	24(0)	25(01)								

3 – DA ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos bens é de até **60 (sessenta dias)** dias corridos, podendo ser prorrogado por mais **30 (trinta)**, se devidamente justificado e aceito pela Administração Superior, contados do empenho ou ordem de fornecimento, em remessa única, no endereço indicado pela Administração Superior da Universidade Federal do Piauí, que poderá ocorrer nos seguintes Campi:

- 1) TRATOR E IMPLEMENTOS – Item 01 a 17 (GRUPO 01) Campus Professora Cinobelina Elvas, na cidade de Bom Jesus/PI;**
- 2) TRATOR E IMPLEMENTOS, ÔNIBUS, FURGÃO E PICP-UP – Item 18 a 25 (Demais Grupos) Campus Ministro Petrônio Portela, na cidade de Teresina/PI.**

3.2 O recebimento do objeto licitado será provisório, para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial.

3.3 O objeto licitado será recusado se entregue com as especificações técnicas inferiores às contidas na proposta da empresa vencedora da licitação.

4 – DO PRAZO DE GARANTIA

4.1 A empresa contratada deverá fornecer garantia de funcionamento **mínimo, conforme especificações técnicas neste Termo.**

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A licitante vencedora deverá disponibilizar, a partir da assinatura da ATA, suporte técnico para atendimento durante o prazo de garantia.

5.2 A licitante vencedora deverá indicar em sua Proposta Comercial as condições sob as quais prestará suporte técnico para realização de atendimento durante o prazo de garantia.

5.3 A licitante vencedora deverá substituir o objeto licitado, por um novo, com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituído, nos seguintes casos:



5.3.1 Substituir o objeto licitado que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia do fabricante estipulado na proposta, venha a apresentar defeitos de fabricação;

5.3.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado, se estes apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;

5.4 A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, entregar os veículos devidamente emplacados e com seguro total com cobertura para 12 (doze) meses.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento dependerá do ateste da fatura/nota fiscal, pela equipe da UFPI, realizado após verificação da adequação dos produtos entregues às especificações exigidas.

7 – BENS COMUNS

7.1 O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões comuns de mercado, sendo comercializado não apenas em lojas especializadas de informática, mas também em grandes magazines e até em redes de supermercados. Desta forma, entende-se que tal objeto pode ser classificado como “bem de prateleira” e pode, portanto, ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade Pregão.

8.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Dispensável, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

9.0 – DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A Autoridade competente da Universidade Federal do Piauí **aprova** o presente Termo de Referência e **autoriza** a aquisição do objeto nele elencado.

ANEXO II



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 84/2013

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Descrição do Equipamento	Quantidade (Unidade)	Preço Unitário	Preço Total
(Inserir as especificações constantes do Termo de Referência)			

Preço Unitário por extenso:

Preço Total por extenso:

VALOR TOTAL por extenso:

I) APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, relativamente à aquisição o objeto licitado, conforme especificações técnicas descritas nesta proposta, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

II Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:

a) O **prazo de validade** desta proposta corresponderá a validade da Ata de Registro de Preços;

b) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, inclusive relacionados com salários, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais, judiciais, fretes, transportes, garantias, seguros e demais despesas decorrentes de exigência legal, bem assim materiais consumíveis aplicados na realização dos serviços, depreciação de equipamentos e bens, ou das condições de gestão do contrato, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;

c) Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;

d) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;



e) É a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

f) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;

g) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;

h) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;

i) Que declara manter instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinados, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta proposta;

J) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados:

K) Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico 84/2013 Sistema de Registro de Preços, ou seja, detemos condições operacionais para disponibilizar todos os equipamentos, quando solicitados, durante a validade da Ata de Registro de Preços, conforme estabelece o edital e seus anexos.

III) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

Local, data – carimbo/CNPJ

assinatura do **representante da empresa**

O representante deverá assinar em todas as folhas da proposta.



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.011509/13-59
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

**- ANEXO III -
DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A empresa < inserir a razão social da empresa >, CNPJ nº. < inserir o nº do CNPJ da empresa >, declara que instalará o equipamento objeto licitado no Pregão Eletrônico 84/2013 e prestará garantia e assistência técnica local durante o período estabelecido no Termo de Referência, contados da data do recebimento definitivo do bem pela Universidade Federal do Piauí.

Nome do Representante Legal: _____

Cargo do Representante Legal: _____

Identificação do Representante Legal: RG nº. _____, CPF nº.

_____.

Local e Data: _____, de ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal (declarante)



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 84/2013

Aos dias do mês de de 2012, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado), Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204 de 5 de setembro de 2007, da IN/MARE nº 8 de 4 de dezembro de 1998, IN/ SLTI/MP nº 2 de 16 de setembro de 2009 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº 84/2013, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Pró-Reitor de Administração do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada, CEP, fone/fax (xx), e-mail, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

O preço do equipamento está registrado nos termos da proposta vencedora do Pregão nº 84/2013, conforme quadro abaixo:

Item	Especificações	Un	Quant.	Marca	Fornecedor	Preço

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura, durante o qual a **UFPI** não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira – do Preço, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Adjudicatária, no prazo de até 5(cinco) dias úteis contados da data de aceite definitivo dos equipamentos, de acordo com as exigências administrativas em vigor, e a nota fiscal atestada pela Fiscalização;

No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF (via *on line*), e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.

- a1) Em não ocorrendo a regularização, proceder-se-á conforme previsto no item 11 do Edital - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGITRO DE PREÇOS.

Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pela UFPI será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a UFPI por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 1162012**, e Anexos, Processo nº **23111.011509/13-59** dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina/PI.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

Teresina / PI, de _____ de 2013.

Secretário-Geral

Responsável da Empresa



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.011509/13-59
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, e a EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos _____ dias do mês de _____ de, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI**, com sede e foro em xxxxxxxx, localizada à xxxxxxxx, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representado xxxxxxxxx nomeado por meio de xxxxxxxxx, de xxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, no uso da atribuição que lhe confere a responsabilidade pela xxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste Ato Denominado Simplesmente CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. xxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23111.000784/11-69, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a **Trator Agrícola e Implementos, Ônibus Escolar e Rodoviário, Veículo tipo Furgão e Pick-up**, referente ao item xx a xx do Pregão Eletrônico nº 84/2013.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01				

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA



- IV. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- V. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- VI. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência – Anexo I do Edital e no Contrato;
- VII. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- VIII. Proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- IX. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- X. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – IV**;
- XI. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- XII. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I Assinar a Ata de Registro de Preços.
- II Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- III Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.
- IV Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- V Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.011509/13-59
Rubrica _____

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação**

- VI Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
- VII Informar à UFPI ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- VIII Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nos hospitais contemplados, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado;
- IX Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- X Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega, assistência técnica, treinamento e instalação do equipamento, objeto do Contrato,
- XI Respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;
- XII Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- XIII Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

DA ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s), com despesa de transporte assumidas pelo licitante, no seguinte endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nos seguintes horários e dias (úteis):
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega da máquina de impressão deverá ser efetuada de acordo com a respectiva nota de empenho, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal, na forma disposta no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega da máquina deve ser em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento e avaliação das



condições de infraestrutura pela empresa vencedora, e deverão ser instalados em no máximo 30 dias após a data do **TERMO DE RECEBIMENTO**.

No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da assinatura da **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA**, deverá ser entregue o equipamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A UFPI fará a união entre Nota Fiscal de Venda e o **TERMO DE RECEBIMENTO**, atestando a sua conformidade formal e a execução do objeto quanto às especificações e condições deste Edital, encaminhando apenas uma via (original) de cada documento, para o Gestor da Contratante, que atestará e enviará ao setor de pagamento

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – De posse da documentação comprobatória da entrega, montagem, instalação e treinamento, o CONTRATANTE procederá ao atesto da mesma, encaminhando-a para o setor competente que instruirá o processo para efetuar o pagamento do valor da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado pela Contratante somente para a Contratada, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até **14 (catorze) dias, após o atesto da correspondente documentação, pelo Gestor da Contratante**, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à Contratante, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = N x VP x I, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

I = $(TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do

IBGE.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;



PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da CONTRATANTE, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- I. Advertência – A ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Contratante.
- II. Multas – Na seguinte forma:
 - a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre 70% (setenta por cento) do valor dos equipamentos entregues com atraso, decorridos 120 (cento e vinte) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
 - b) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre 30% (trinta por cento) do valor dos equipamentos instalados com atraso, decorridos 120 (cento e vinte) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
 - c) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, ou similar, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.



- d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, ou similar, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.
- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a **UG 154048**, a **GESTÃO: 15265**; o **CÓDIGO: 28867-5** e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.



PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.011509/13-59
Rubrica _____

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação**

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal da UFPI, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Estado, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATANTE

XXXXXXX
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :
R.G. :

2. _____
Nome:
CPF :
R.G. :